ANAIS DO 40° SEMINÁRIO DE ATUALIZAÇÃO DE PRÁTICAS DOCENTES



ENCONTRO FILOSÓFICO NO CURSO DE DIREITO - HERMENÊUTICA JURÍDICA - RELATO DE EXPERIÊNCIA

BANDEIRA, Aurea Marchetti ¹ BRITO, Camila Rodrigues de Souza ²

CARVALHO, Antônio Alves de ³

COSTA, Daniel Gonçalves Mendes ⁴

COSTA, Marcos Ricardo da Silva⁵

COSTA, Mariana Rezende Maranhão da 6

LOPES, Herbert Emílio Araújo 7

MENEZES JÚNIOR, Eumar Evangelista de 8

RIBEIRO, Gracy Tadeu Ferreira 9

TOSCHI, Aline Seabra 10

RESUMO

O presente relato de experiência apresenta um retrato jurídico do encontro filosófico de hermenêutica, de âmbito internacional, realizado pelo Curso de Direito da UniEVANGÉLICA em parceria com o Instituto Emílio Betti (Itália). A atividade complementar, realizada de forma *online*, teve por objetivo dialogar hermenêuticas e destacar a face objetiva da mesma a partir dos estudos realizados pelo filósofo, historiador e jurista Betti. O encontro foi metodologicamente construído a partir de uma abordagem dedutiva, teórica-dogmática.

PALAVRAS-CHAVE

Brasil. UniEVANGÉLICA. Curso de Direito. Hermenêutica. Instituto Emílio Betti. Itália.

INTRODUÇÃO

O Curso de Direito da UniEVANGÉLICA em parceria com o Instituo *Emílio Betti* (Itália) realizou no segundo semestre do ano de 2020 o primeiro 'Encontro Internacional de Hermenêutica Jurídica'.

A atividade complementar teve por objetivo dialogar as hermenêuticas aplicadas nas Ciências Jurídicas, a partir do pensamento de *Emílio Betti*. O evento contou com a presença de quatro filósofos italianos, *Dr. Gaspare Mura, Dr. Lo Schiavo, Dr. Cervatti, Dr. Busachi*, membros do Instituto *Emílio Betti*, com sede na cidade de Roma (Itália) que dialogaram com o filósofo Antônio Alves de Carvalho, professor no Curso de Direito da UniEVANGÉLICA. Estiveram presentes, em diálogo, o Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Ação Comunitária da UniEVANGÉLICA Professor Sandro Dutra Silva, o Diretor do Curso de Direito Professor Daniel Gonçalves Mendes da Costa, o professor do Curso de Direito Eumar Evangelista de Menezes Júnior e o professor Luiz Eduardo Krüger Dias representando o Núcleo de Assuntos Internacionais da UniEVANGÉLICA (NAI).

¹ Mestra. Licenciada em Letras. Professora do Curso de Direito da UniEVANGÉLICA. E-mail: aureamarchetti@gmail.com

² Mestra. Jurista. Professora do Curso de Direito da UniEVANGÉLICA. E-mail: advcamilabrito@gmail.com

³ Mestre. Filósofo. Professor do Curso de Direito da UniEVANGÉLICA. E-mail: carualius@hotmail.com

⁴ Mestre. Jurista. Diretor do Curso de Direito do Curso de Direito da UniEVANGÉLICA. E-mail: daniel.costa@unievangelica.edu.br

⁵ Mestre. Jurista. Professor do Curso de Direito da UniEVANGÉLICA. E-mail: marcoscostaprof@hotmail.com

⁶ Mestra. Jurista e Internacionalista. Professora do Curso de Direito da UniEVANGÉLICA. Diretora do Curso de Relações Internacionais, Publicidade e Propaganda e Comunicação Social. E-mail: marianemoratostival@hotmail.com

Mestre, Jurista, Professor do Curso de Direito da UniEVANGÉLICA, E-mail: herbert.lopes@unievangelica.edu.br

⁸ Doutor. Jurista. Professor do Curso de Direito da UniEVANGÉLICA. E-mail: eumar.junior@unievangelica.edu.br

⁹ Mestra. Socióloga. Coordenadora Pedagógica do Curso de Direito da UniEVANGÉLICA. E-mail: gracy.ribeiro@unievangelica.edu.br

Mestra. Jurista. Professora do Curso de Direito da UniEVANGÉLICA. E-mail: seabrat@gmail.com

ANAIS DO 40º SEMINÁRIO DE ATUALIZAÇÃO DE PRÁTICAS DOCENTES



O encontro foi metodologicamente construído a partir de uma abordagem dedutiva, somada a procedimentos historiográficos e bibliográficos, teórica-dogmática, partindo da hermenêutica geral, sendo conduzida à objetividade de Emílio Betti para com a interpretação jurídica, trabalhada no Ocidente.

No formato de *Webinar* o encontro foi transmitido pelo Canal do *Youtube* da UniEVANGÉLICA aos dias cinco do mês de outubro do ano de 2020, num ambiente remoto, tudo em respeito ao protocolo de segurança mantido para a contenção da propagação da COVID-19.

O encontro possibilitou um diálogo internacional envolvendo Brasileiros e Italianos, as Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, servindo à comunidade acadêmica e científica de um diálogo enriquecedor no campo hermenêutico, sendo destaque sua face objetiva a partir dos estudos realizados pelo filósofo, jurista e teólogo Betti. O encontro trouxe excelentes resultados para com a disciplina de hermenêutica do Curso de Direito.

RELATO DE EXPERIÊNCIA

O encontro internacional de hermenêutica jurídica se deu sobre o pensamento de *Emilio Betti* (1890-1968). *Betti* jurista, historiador e filósofo italiano ocupou um lugar de destaque na hermenêutica jurídica do Século XX. É um autor largamente estudado na Europa atual e demais países ocidentais, incluindo o Brasil.

Em parceria com o Instituto *Emílio Betti*, oportunidade dada pelo *Dr. Gaspare Mura*, professor catedrática do então filósofo que ocupa a cadeira de Filosofia do Direito no Curso de Direito da UniENVANGÉLICA, Antônio Alves de Carvalho, quando no seu Mestrado em Filosofia na Itália, o evento envolveu o Curso de Direito, seus professores, os discentes, a academia como um tudo e os professores e escritores da Universidade do Governo da Itália *La Sapienza-Roma* e de *Cagliare-Sardegna*r e da *Pontificie Università Urbaniana* e *Lateranense*, Roma-Itália, *Dr. Gaspare Mura, Dr. Lo Schiavo, Dr. Cervatti, Dr. Busachi.*

No encontro foi exposto o pensamento de *Emilio Betti*. Sobretudo, seus 'cânones hermenêuticos' e a atualidade de seu pensamento. Os expositores fizeram também longos confrontos do pensamento de *Betti* com os demais pensadores do Século XX.

O primeiro pensador a falar foi *Gaspare Mura*, autor conhecido pelas suas obras de hermenêutica filosófica. O pensador destacou a importância de estudar a hermenêutica de *Betti* para com o trato no valor dado à interpretação da lei, resgatando os aspectos objetivos e veritativos do Direito em época de absoluto relativismo. Em *Betti* se vê um pensamento orientado para a verdade no ato interpretativo. A pesquisa, em *Betti*, está embasada sobre a possiblidade de se orientar rumo à

ANAIS DO 40º SEMINÁRIO DE ATUALIZAÇÃO DE PRÁTICAS DOCENTES



verdade e não simplesmente relativista. Isso torna o pensamento de *Betti* atual e desafiador, pois, procura a autonomia do objeto na interpretação, portanto, a verdade.

Em seguida falou *Lo Schiavo*, catedrático da *La Sapienza*, fez uma exposição de hermenêutica fundada em *Betti*, frisando os 'Quatro *Cânones* Hermenêuticos' e sua atualidade e praticidade para as várias áreas do Direito. No itinerário da vida de *Betti*, *Lo Schiavo* lembrou do intuito originário do pensador que se opôs às visões dogmáticas do Direito e da Teoria Pura de Kelsen, defendendo sempre uma visão histórica em que as normas jurídicas tivessem uma efetividade no cotidiano, que atingisse a realidade social e não um Direito aplicado via lógica formal.

Lo Schiavo concluiu falando pormenorizadamente dos quatro *cânones*, sobretudo dos dois primeiros: o da autonomia do objeto e aquele da totalidade e coerência.

O expositor *Antonio Cervatti*, aluno e discípulo de *Betti* ressaltou que *Betti* era antes de tudo um jurista e um historiador do Direito Romano. *Cervatti* recordou que *Betti* pertencia a uma tradição erudita e humanística italiana. O pensamento filosófico de *Betti* consistiu em parte na advertência do perigo do dogmatismo e do tecnicismo e mesmo da especialização jurídica em toda Europa, tudo isso era oposto aquele humanismo que sempre acompanhou o Direito.

Para *Betti*, o Direito estava unido a algo que, nas origens era unitário. Para tal tese *Betti* investigou e traduziu os clássicos Romanos. Observando a história do Direito dede Cícero e o Renascimento, o autor constatou que existia uma forte relação entre 'Direito e Política' e que o Direito é um instrumento de ação. *Cervatti* lembrou que *Betti* chamava os juízes dogmáticos e especialistas de 'juízes a metade'.

O quarto preletor foi o professor catedrático *Busachi* da *Università di Cagliari*. O Autor expos a evolução da hermenêutica do fim do Século XIX e do Século XX (*Dilthey, Schleiermacher, Bultmann. Heideger, Habermas e Paul Ricouer*) e a confrontou com as teses de <u>Emilio Betti</u>, deixando temas em aberto e provocações para o presente e futuro do Direito Ocidental, sobretudo no que se refere à relação das normas com a objetividade dos fatos, questões não só de método, mas de fundamento e de princípios. Certas posições hermenêuticas haviam deixado como certas pressuposições, sobretudo aquela de que a hermenêutica não colhe a verdade, uma vez que o ser é linguagem.

A principal provocação do Professor *Busachi* foi quando levantou a tese do giro linguístico e, sobretudo, hermenêutico (*Heidegger*), de que a palavra precede a realidade, enfim, de que o compreender do sujeito (*Dasein*) pressupõe sempre uma pré-compreensão da totalidade do significado das coisas. Assim, não existe um processo compreensivo como simples técnica.

Coube a *Gaspare Mura* como moderador do evento responder às provocações do Professor *Busachi* e oferecer um presente para os professores brasileiros.

ANAIS DO 40º SEMINÁRIO DE ATUALIZAÇÃO DE PRÁTICAS DOCENTES



Betti, diz Mura – tinha "plena consciência do Status da hermenêutica, sobretudo, daquela que parte da análise da existência". Existência como horizonte de abertura do ser Bultmann há aplicou na desmitologização das Escrituras etc. Betti se opôs durante todos os seus estudos contra a visão da redução do processo hermenêutico àquele existencial, subjetiva. Toda hermenêutica de Betti, os cânones etc., foram para oferecer uma dimensão realista do ato interpretativo, Mura frisou – "o sair de si mesmo para compreender o outro", completou – "não existe uma única hermenêutica, essa muda com o objeto do texto, o que implica sempre distinções".

No final da preleção *Mura* falou da complementariedade entre a hermenêutica de *Gadamer* e de *Betti*, que inclusive trabalharam juntos e que o próprio *Gadamer* revelou isso em carta a *Betti* e a Mura em um encontro junto ao Laco Maggiore.

CONCLUSÃO

O encontro filosófico internacional ofereceu um presente para os professores brasileiros e especial agregou muito cientificismo ao Curso de Direito da UniEVANGÉLICA, foi estreitado ainda mais os laços entre a Hermenêutica e o Direito, importantíssimo para a formação jurista da contemporaneidade.

O presente foi somado ainda à possibilidade de professores brasileiros editarem em português em Roma textos científicos vinculativos a estudos que envolvem Emílio Betti e seus pensamentos. Portas foram abertas para revistas de supra importância no campo euroupeu.

O encontro estimulou nos jovens estudantes do Curso de Direito, intensificou a comunidade cientifica, o reconhecimento dos verdadeiros mestres, aqueles que ainda podem nutrir a vida rumo à sabedoria, à verdade, à justiça e ao bem.

REFERÊNCIAS

Betti, Emilio. **General Theory of Interpretation.** Tradução de Giorgio A. Pinton, Scotts Valley, CreateSpace Independent Publishing Platform (vols. I, II, III, IV), 2015.

Betti, Emilio. **Teoría de la interpretación jurídica**. Tradução de Alejandro Vergara Blanco, Santiago, Ed. Universidad Católica de Chile, 2015.

UniEVANGÉLICA. Centro Universitário de Anápolis. **Encontro Filosófico no Curso de Direito – Hermenêutica Jurídica**. Anápolis, 2020 – Canal *Youtube/*UniEVANGÉLICA. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=O0Nh3WWdAco. Acesso em: 28 jan. 2021.